ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1344 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 500,00 m2, do lote nº 14 da rua Paraguai, pertencente ao patrimônio do Município a ANDRELINO DA COSTA, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 21 da rua Porto Alegre, 12,50 m, ao SUL, com a rua Paraguai, 12,50m, ao LESTE, com o lote Nº 12, da rua Paraguai, 40,00 m, e ao OESTE, com outra metade do mesmo lote nº 14, 40,00m, conforme processo nº 1354, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -O terreno objeto do artigo 1º, é vendido para pagamento a vista, ao preço de Cr$ 3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário